

CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA
APROVADO *ef abnt. de*
em reunião de *17/01/2015* *CPFNT*
O Presidente *V. Henrique*
23 de PS

--- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2015

--- Salão Nobre da Câmara Municipal de Azambuja -----
--- Secretariou a reunião a Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Irene Lameiro. -----
--- A reunião teve início às 15 horas e estiveram presentes, pelo Grupo do PS, o Sr. Presidente, Luís Manuel Abreu de Sousa, o Sr. Vice-presidente Silvino José da Silva Lúcio e o Sr. Vereador António Amaral, pela Coligação Pelo Futuro da Nossa Terra (CPFNT), os Srs. Vereadores António Jorge Lopes e Maria João Canilho, pelo Grupo da CDU, o Sr. Vereador David Mendes, e o Sr. Vereador Herculano Valada Martins. -----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

--- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

--- O Sr. Presidente deu as boas vindas aos presentes incluindo aos alunos da Escola EB1 de Aveiras de Cima, 4º ano, turma I, apresentou-se, bem como aos restantes membros do executivo e passou a explicar como funciona a eleição do Presidente da Câmara e dos Vereadores de todos os partidos bem como as funções que desempenham. -----

--- A Joana apresentou a turma e disse que vinham da Rota Urbana do Projeto Viagens do Zambujinho.-----

A Cláudia interveio e disse que um pouco por todo o concelho as estradas têm muitos buracos. -----

--- A Sara disse que a escola está um pouco degradada, o parque está estragado, as balizas não têm rede, alguns dos caixotes do lixo estão partidos, algumas das redes que cercam a escola estão derrubadas, os bancos de madeira abanam e estão em insegurança, o quadro interativo da sala deles funciona mal e nem sempre há aquecimento. -----

--- A Matilde pergunta se é possível colocar mais assistentes operacionais na escola. -----

A Margarida chama atenção para o facto das outras localidades terem um parque infantil e em Aveiras de Cima não terem um parque infantil com várias atividades e sugere um local que é antiga cooperativa.-----

--- A Carolina pergunta para quando a abertura da Piscina do Concelho de Azambuja.-----

O Guilherme pergunta quais são os projetos previstos para Aveiras de Cima no presente ano.-----

--- O Sr. Presidente em resposta à Cláudia, confirma a existência de estradas que necessitam reparação, mas há um projeto, entre os previstos para o presente ano, nesse sentido, o que, em parte, já responde ao Guilherme. O programa está previsto que arranque em final de abril, até lá vão fazendo o que é possível. À Sara disse que foram já colocadas as redes nas balizas. Os bancos de madeira vão ter que ver porque existe um protocolo com as Juntas de Freguesia. Do quadro interativo tomou nota e pediu à Sra. Professora que lhe enviasse um e-mail com todas estas deficiências. À Matilde disse não ter recebido qualquer informação, da escola, sobre a falta de assistentes operacionais (se tem a ver com as funcionárias do fundo desemprego, as que estão de baixa é necessário esperar 15 dias para poderem recorrer a novas pessoas, inclusivamente foi uma nova para lá esta semana). À Margarida foi dito que arranjam um padrinho para um novo parque infantil, que é a CLC e vai ser construído na entrada de Aveiras perto de onde já se encontra um pequeno. Nas oficinas estão à procura de peças para que possam colocar no parque da escola. Para responder à Carolina, já está em movimento um projeto para colocar as piscinas a funcionar, existe um orçamento para uma parte e foi pedido para ser efetuado um estudo para as energias renováveis. Ao Guilherme indicou que um dos projetos é o parque infantil, outro projeto é a construção na EB23 de um passeio ao pé da escola, há outros que estão pensados, mas que têm que ser feitos devagar.-----

--- Interveio o Sr. José Caetano, para perguntar quanto custou o Centro de Saúde de Azambuja, porque teve necessidade de recorrer ao mesmo e verificou que havia diversos serviços encerrados. Diz que as instalações não estão a ser tão bem aproveitadas quanto podiam. Também falou na falta que fazem as piscinas de Azambuja. Aconselhou a Câmara a investir em algo mais lucrativo do que em algumas coletividades. Assinalou, ainda, a existência de obras efetuadas nas ruas que depois ficam por alcatroar, inclusivamente em frente ao parque de estacionamento das Torres. -----

--- O Sr. Presidente lembrou o problema, amplamente discutido, da falta de médicos em Azambuja. O Centro de Saúde de Azambuja podia servir de apoio aos Hospitais Distritais, mas a falta de médicos em todo o concelho, torna-o difícil. Já houve, entretanto, uma reunião entre o Ministro da Saúde e a CIMLT, mas não houve qualquer alteração. Continuam empenhados no projeto das piscinas, houve opções que fizeram e esta teve que ficar para trás. Já têm alguns orçamentos e estão a estudar energias alternativas também. Há realmente pedidos de obras efetuadas de algumas entidades e já pediu ao Vice-presidente que tomasse nota para ver quem foram as entidades que abriram os buracos e não os taparam corretamente. Antigamente havia um subsídio que se chamava "Porta Aberta" para as coletividades consoante as atividades, mas que realmente foi extinto devido aos problemas financeiros. No entanto, este ano foi possível dar um subsídio para ajudar as coletividades, mas não foi um subsídio com base nas atividades praticadas. Ainda houve um

corde grande. Tentarão, no próximo ano, ajudar mais as coletividades e as IPSS pois as mesmas precisam de ser ajudadas. -----

-- Interveio o Sr. Manuel Couceiro que falou sobre a recolha das pilhas e das lâmpadas elétricas. Disse que antes havia um "pilhão" junto à escola secundária onde foi várias vezes entregar pilhas usadas, entretanto deixou de haver. Quando se quis desfazer das lâmpadas não havia sítio para as entregar e alertou para o facto de que as lâmpadas eram tóxicas. O Sr. Vice-presidente tomou nota da situação. -----

--- Falou a D^a Deolinda que, pegando nas palavras dos alunos, disse que as estradas de Aveiras de Cima estão num estado lastimoso. Reportou, em seguida, a existência de uma ligação de esgoto, em frente à sua casa, que julga estar entupida. Por fim, pretende saber se a obra dos esgotos nos Casais das Comeiras se vai estender aos Casais dos Penedos. -----

--- Respondeu o Sr. Presidente que já houve uma reunião com a Câmara do Cartaxo, Cartágua e Águas de Azambuja e o projeto já se encontra feito. O Sr. Vice-presidente irá verificar a situação junto à habitação. -----

--- Em seguida, o Sr. Justino Oliveira abordou a situação de não haver pré-primário público em Aveiras de Cima e de ainda haver a dúvida se vai existir Centro Escolar ou não. Sobre as coletividades não gosta de ouvir dizer que são subsidiadas pela Câmara, quanto muito a Câmara comparticipa. Sobre os "pilhões" têm caído alguns, mas ainda existem em alguns locais. Não existe local para o depósito das lâmpadas. Em relação à situação das Comeiras há uma pareceria antiga com as Águas e depois foi entregue ao Cartaxo, sendo o Cartaxo que explora. -----

--- O Sr. Presidente informou que a Câmara de Azambuja já há alguns anos que anda com este assunto do saneamento das Comeiras, com este executivo já houve mais uma reunião, foi lançado o projeto e agora vai ser necessário uma adenda para a conclusão da obra. Os Vereadores todos já se reuniram na Escola de Aveiras, mas vão ser efetuadas reuniões em todas as escolas. Sobre o Centro Escolar, vai ter uma reunião sobre a Carta Educativa e se, após esta reunião, houver necessidade de fazer mais salas em Aveiras de Cima, serão feitas, inclusive se for a sala pré-primária, assim será. -----

--- INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE E VEREADORES -----

--- O Sr. Vereador David Mendes interveio para perguntar se a qualidade do ar vai ser controlada pela CIMLT. Em relação à concessão quer voltar a afirmar que a CDU é contra. Em relação à dívida esta está a ser paga à custa dos munícipes, à custa do aumento do IMI, IRS, IVA e do IUC que aumentou mais de quase 200% em Azambuja e na nota de imprensa não há sequer uma palavra a felicitar os munícipes, pois são eles que estão realmente a pagar a dívida. Queria corrigir uma situação, o pedido para as visitas às escolas foi feito pela CDU e posteriormente alargado aos Vereadores, Coligação e aos Presidentes de Junta respetivos. Deve ter sido um lapso do Sr. Presidente, mas que vai ser corrigido na próxima visita. Sobre a Carta Educativa espera que em Aveiras de Cima seja aberta uma sala de pré-primária pública. -----

--- Em seguida, o Sr. Vereador abordou um assunto que faz parte da ordem de trabalhos - o modelo escolhido para a extinção da EMIA. Existem quatro métodos ou modelos, uma dissolução e liquidação no caso de a empresa não ter nem ativo nem passivo (o que não é o caso mesmo que não tivesse passivo teria sempre ativo); a dissolução e liquidação por partilha (com ativo, mas sem passivo), que poderia ser o caminho. Na proposta aprovada para a dissolução o Sr. Presidente menciona a existência de ativo e de passivo. Uma empresa com ativo e passivo só pode ser liquidada de uma maneira, dissolução com entrada em liquidação, e a nomeação de uma comissão liquidatária far-se-ia apenas depois de dar entrada na conservatória a extinção, solicitado a respetiva certidão para, depois, entrar em liquidação. Esta liquidação teria um prazo de dois anos com prorrogação de mais um ano. Assim teria este problema arrastado até 2017. Mas o que está registado é extinção e liquidação, é preciso que isto seja explicado e se isto for o modelo escolhido pela Câmara a proposta assim não tem sentido até porque nos procedimentos, a dissolução com liquidação não faz cessar as obrigações fiscais. Assim, faz sentido a transferência de verba para que a EMIA continue a fazer face às suas obrigações fiscais. -----

--- A pedido do Presidente o Dr. Ricardo Portela explicou que a modalidade escolhida para a dissolução da EMIA, a transmissão integral dos ativos e passivos para o acionista, está conforme a Proposta 16/P/13, isto é, transferência integral dos ativos e passivos. Sabe que a empresa de advogados preparou toda a documentação. Não está apto a comentar juridicamente a modalidade escolhida. Existem duas fases, a fase de dissolução e a fase de liquidação, daí os últimos atos efetuados. -----

--- O Sr. Presidente interveio para dizer que há perguntas que terão que ser feitas ao advogado e que em relação à qualidade do ar não foi possível mais informação, será certamente possível abordar o problema na próxima reunião de Câmara. -----

--- Disse o Sr. Vereador David Mendes que a proposta faz menção à transmissão global o que só é possível com ativo, com passivo já não é possível, deve ter havido aqui um erro. Se a empresa tem ativo e passivo este modelo escolhido não é viável. -----

--- Interveio o Sr. Vereador Jorge Lopes, declarando que a Coligação não tem qualquer tipo de problema em discutir uma proposta antes da mesma ser posta a votação. Não há nenhum impedimento desde que a Proposta da EMIA passe a ser a primeira discutida e que sejam colocadas as questões da Coligação sobre o concelho após efetuado um intervalo para verificação dos dados. Entretanto chamou a atenção para o facto de ter sido informado de que teria duas faltas injustificadas e a Vereadora Maria João Canilho uma. No entanto, no dia em questão, 27 de maio de 2015, enviou um e-mail ao Sr. Presidente, cc Dra. Irene Lameiro, Dra. Maria João Canilho e Profª Isabel Franco a justificar a falta e a pedir para ser substituído. Solicita que seja retificada esta situação. No dia 24 de junho de 2015 a Vereadora Maria João Canilho também não processou a sua justificação. Há um e-mail enviado do endereço particular da Dra. Maria João Canilho, no dia 20 de junho para o Sr. Presidente e para a Dra. Irene Lameiro, também a solicitar a sua substituição, pela Profª Dra. Susana Lucas, uma vez que por motivos profissionais não podia comparecer. Desde 2009 que utiliza o e-mail da Coligação para envio de propostas e de justificações.

--- O Sr. Presidente disse saber que os Senhores Vereadores pedem a sua substituição e ficou assente acertar uma metodologia.

--- O Sr. Vereador Jorge Lopes lembrou que já tinha pedido, na reunião de Vila Nova da Rainha, cópia do Concurso Público que foi aberto e depois anulado para a limpeza da Ribeira do Valverde e solicitada cópia dos vários ajustes diretos para a mesma situação. Sobre a visita à escola na passada sexta-feira, tinha ideia que os Presidentes de Junta deviam ser sempre convidados a visitar as instituições da região.

-----ORDEM DO DIA-----

---PROPOSTAS:---

--- 1. Proposta Nº 10 /P/2015- Alteração ao Mapa de Pessoal -----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando: -----

--- a obrigatoriedade de aprovação/alteração do Mapa de Pessoal pela entidade competente pela aprovação da proposta de Orçamento, conforme nºs 4 e 5 do art. 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/14, de 20 de junho;-----

--- a rescisão por mútuo acordo, ao abrigo da portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, de um trabalhador integrado na carreira e categoria de assistente operacional, com a atividade de calceteiro;-----

--- a necessidade permanente de ter em atividade uma equipa de sapadores florestais para o desenvolvimento de ações no âmbito da gestão florestal e da defesa da floresta contra incêndios. -----

--- Proponho: -----

--- 1. a aprovação das alterações apresentadas no Mapa de Pessoal em anexo;-----

--- 2. que a decisão seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos dos nºs 4 e 5 do art. 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/14, de 20 de junho.-----

Serviço	Carreira / Categoria	Atividade	Contrato Tempo Indeterminado			Contrato Tempo Determinado			Observações
			Postos de trabalho			Postos de trabalho			
			P	AP	T	P	AP	T	
A EXTINGUIR:									
DIOM	Assistente Operacional	Calceteiro	1		1				
Serviço Municipal de Protecção Civil	Assistente Operacional	Sapador Florestal					3	3	
A CRIAR:									
Serviço Municipal de Protecção Civil	Assistente Operacional	Sapador Florestal		3	3				

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº10 /P/2015 foi aprovada com cinco votos a favor e duas abstenções da CPFNT. -----

--- 2. Proposta Nº11 /P/2015 – Ajuste direto para Fornecimento de Gás Natural -----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- "1 - Tendo em conta o teor da proposta 92/P/2014 aprovada em 13/05/2014 na qual ficou estabelecido a abertura de procedimento de concurso público Nº 004/2014/CCE, com publicação de anúncio no JOUE, através da CCE – CIMLT com vista à celebração de acordo quadro para o fornecimento de gás natural, estabelecendo-se, para este Município, o preço base de 22.373,83€, valor ao qual acresce IVA taxa legal em vigor, pelo prazo de 26 meses.-----

- 2. Considerando que a proposta vencedora do concurso público foi a apresentada pela empresa EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A, perfazendo o montante de 21.317,03 € + IVA 23%, dividido pelas rubricas, ações de plano e anos abaixo mencionados.-----

LOCAL	PLANO	RUBRICA	ANOS		
			2015	2016	2017
Centro Escolar Boavida Canada	06.01.01.00	03/02.01.02.03	5.426,29 €	6.505,04 €	2.168,35 €
Pavilhão Municipal Azambuja	07.02.02.02		1.506,60 €	1.806,12 €	602,04 €
Escola Quinta do Gatos	06.01.01.00		1.274,16 €	1.527,47 €	509,16 €
TOTAL			8.207,05 €	9.838,63 €	3.279,54 €
TOTAL C/IVA			10.094,67 €	12.101,51 €	4.033,84 €

- Proponho:-----
 --- Que a Câmara delibere ratificar os despachos referentes ao lançamento do ajuste direto e restantes fases do procedimento (adjudicação) à empresa EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A, pelo montante mencionado no ponto 2. da presente proposta”.-----
 --- Uma vez posta a votação a Proposta nº 11/P/2015 foi aprovada por unanimidade.-----

--- **3. Proposta Nº6/VP/2015 – Venda de Sucata.**-----

- “Considerando:-----
 --- o pedido apresentado pelo Senhor José Luís Sequeira para compra de uma carroçaria que se encontra na sucata, conforme pedido anexo.-----
 --- que a carroçaria velha não tem qualquer funcionalidade para o Município.-----
 --- que ao abrigo do disposto na al) c) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, a Câmara Municipal é competente para alienar bens móveis de valor inferior a 300,00 euros, conforme fixado no artigo 5.º da Portaria n.º 1152/A/97, de 27 de dezembro,-----

- Proponho:-----
 --- Que a câmara delibere autorizar a venda de uma carroçaria velha, que se encontra na sucata, ao funcionário José Luís Sequeira, pelo preço de 25 Euros (vinte e cinco euros). “-----
 --- Uma vez posta a votação a Proposta nº 6/VP/2015 foi aprovada por unanimidade.-----

--- **4. Proposta Nº7 /VP/2015 – Regulamento de Cedência de Viaturas de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Azambuja – alteração**-----

- O Senhor Vice-presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----
 --- “Considerando:-----
 --- A necessidade de assegurar o sucesso educativo dos alunos que frequentam o Ensino Vocacional e Cursos de Educação e Formação (CEF);-----
 --- Que no âmbito dos cursos supra mencionados se promove a ligação das escolas às empresas como forma de fomentar um ensino mais direcionado para o mercado de trabalho;-----
 --- Que o plano de estágios dos Cursos de Educação e Formação de Jovens e Vocacionais prevê a obrigatoriedade de deslocação de alunos às empresas;-----
 --- Que se entende necessário proceder ao ajustamento da norma que trata das participações do Regulamento de Cedência de Viaturas de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Azambuja.-----

--- **Proponho:**-----

- Que a Câmara Municipal, no uso das competências previstas na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea K) do n.º 1º do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, delibere propor à Assembleia Municipal a aprovação da alteração do artigo 6.º do Regulamento de Cedência de Viaturas de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Azambuja e discussão pública obrigatória nos termos seguintes:-----

--- Artigo 6.º - Participações-----

- 1.A utilização de viaturas pelos estabelecimentos de ensino, no âmbito de ações apoiadas pelo Município e inseridas no respetivo Projeto Educativo ou no âmbito do Desporto Escolar é compartilhada integralmente pelo Município nos seguintes termos:-----

---a) (...)

---b) (...)

- c) Os Agrupamentos de Escolas do Município de Azambuja que ministram Cursos Vocacionais de 2.º e 3.º ciclos e Cursos de Educação e Formação de Jovens (CEF) – três visitas de estudo por ano (uma por cada período letivo), nos dias úteis e por turma, até uma distância máxima de ida e volta de 200 Km a contar do Agrupamento respetivo.-----

- 1. (...)
- 2. (...)
- 3. (...)
- 4. (...)

REGULAMENTO DE CEDÊNCIA DE VIATURAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
NOTA JUSTIFICATIVA

-- A recente aprovação quer do regime das finanças locais pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, quer do regime geral das taxas das autarquias locais, pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, levou à necessidade de criação de um Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços, que reúna todas as taxas, preços e Receitas do município.

Desta forma, tornou-se imprescindível criar um Regulamento de Cedência de Viaturas Municipais de Transporte Coletivo de Passageiros a entidades com sede na área do Município de Azambuja que desempenhem funções de relevante interesse social, cultural e desportivo, uma vez que a respetiva cedência tem funcionado com base num conjunto de normas adotadas em 2004. O decurso do tempo desde a sua aprovação permite e aconselha uma reavaliação do regime com base na experiência entretanto adquirida, a bem da clareza, coerência e praticabilidade das soluções a adotar, e com vista a permitir a maior justiça e equilíbrio na concessão deste tipo de apoios.

-- Assim,
-- A Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprova o seguinte:

Artigo 1.º - Âmbito de aplicação

-- 1. Podem beneficiar da cedência de viaturas prevista no presente regulamento as entidades com sede na área do Município de Azambuja que se integrem em qualquer das categorias seguintes, por ordem de preferência:

- a) Juntas de Freguesia;
- b) Estabelecimentos de ensino, no âmbito de ações apoiadas pelo Município e inseridas no respetivo Projeto Educativo ou no âmbito do desporto escolar.
- c) Instituições Particulares de Solidariedade Social;
- d) Associações de Desporto, Cultura e Recreio;
- e) Estabelecimentos de ensino, fora dos casos previstos na alínea b);
- f) Outras entidades sem fins lucrativos, de natureza social, cultural, desportiva ou recreativa.

Artigo 2.º - Critérios de cedência

-- 1. Só pode ser autorizada a cedência de viaturas às entidades referidas no número anterior para a realização de atividades que se insiram no seu objeto estatutário ou na execução dos seus planos de atividades.

-- 2. Para além da ordem de preferência estabelecida no artigo anterior, os conflitos entre pedidos da mesma natureza serão apreciados tendo em conta a sua ordem de entrada e, em caso de entrada simultânea, o interesse cultural, desportivo ou recreativo da atividade em causa.

Artigo 3.º - Apresentação dos pedidos

-- 1. Os pedidos de cedência devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara em requerimento próprio, com a antecedência mínima de 15 dias em relação à data em que é pretendida a utilização.

-- 2. O Presidente da Câmara pode solicitar à entidade requisitante os elementos complementares que considere necessários à apreciação do pedido.

-- 3. A decisão sobre o pedido é comunicada aos requerentes com a antecedência mínima de cinco dias.

-- 4. A apresentação de pedidos fora do prazo previsto no n.º 1 não impede a sua apreciação, cessando, no entanto, o dever de pronúncia sempre que o tempo a decorrer até à data para a qual é pretendida a utilização prejudicar o mérito da decisão.

Artigo 4.º - Condições de utilização

-- 1. As viaturas cedidas só podem ser conduzidas por motorista da Câmara Municipal, para o efeito credenciado.

-- 2. Antes da realização da viagem, a entidade requisitante deve indicar uma pessoa responsável por garantir o cumprimento por parte dos utilizadores das regras de utilização das viaturas prevista no presente regulamento.

-- 3. O motorista e o responsável pela utilização devem verificar o estado da viatura antes e depois da realização da viagem, de modo a apurar a existência de danos ocorridos durante a utilização, fazendo constar quaisquer observações dignas de nota de documento assinado por ambos.

--- 4. Para repouso do motorista, por cada período de 4 horas e 30 minutos de condução, deverá ser efetuada uma interrupção mínima de condução de 45 minutos consecutivos que podem ser substituídos por pausas dentro ou no fim desse período, fracionando-se o período de 45 minutos de interrupção em duas pausas no máximo, sendo que terão a duração mínima, respetivamente, de 15 m a primeira e de 30 m a segunda. -----

--- 5. Não podem ser transportados quaisquer objetos ou materiais suscetíveis de danificar a viatura ou pôr em perigo a segurança dos passageiros e do motorista. -----

--- 6. Em caso de avaria do autocarro, impedimento do motorista, ou por qualquer outro motivo de força maior, a Câmara informa atempadamente do facto a entidade requisitante, não assumindo a responsabilidade pela substituição do autocarro. -----

--- Artigo 5.º - Encargos -----

--- 1. Constituem encargos a suportar pela entidade requisitante: -----

---a) O pagamento do preço por hora de utilização do veículo automóvel pesado de passageiros, em função, em função do tempo de circulação registado no tacógrafo, calculado nos termos do Capítulo XXI da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas, Licenças e Preços do município de Azambuja; -----

---b) O pagamento das portagens cobradas durante o percurso; -----

---c) A alimentação e estadia do motorista, quando necessário; -----

---d) O valor correspondente às horas de trabalho de um motorista de transportes coletivos, calculado nos termos do Capítulo XXI da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas, Licenças e Preços do município de Azambuja; -----

---e) O valor do trabalho extraordinário a ser pago pela autarquia, no caso de a tarefa se enquadrar em trabalho extraordinário prestado em dia de descanso semanal ou em dia normal de trabalho. -----

--- 2. Uma vez confirmado o pedido pela Câmara e após elaboração de orçamento pelo Setor de Transportes, haverá lugar ao pagamento, na UAP, de 50% do valor respetivo, sendo o restante pago até 15 dias após emissão da fatura do montante real apurado. -----

--- Artigo 6.º - Comparticipações -----

--- 1. A utilização de viaturas pelos estabelecimentos de ensino, no âmbito de ações apoiadas pelo Município e inseridas no respetivo Projeto Educativo ou no âmbito do Desporto Escolar é comparticipada integralmente pelo Município nos seguintes termos: -----

---a) Estabelecimentos de ensino pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico – uma visita de estudo por ano e por turma, até uma distância máxima de ida e volta de 100 km a contar da sede do agrupamento respetivo. ---

---b) Ensino Pré-Escolar em Instituições Particulares de Solidariedade Social – uma visita de estudo por ano e por instituição, até uma distância máxima de ida e volta de 100 km a contar da sede do agrupamento respetivo e utilizando para o efeito uma única viatura de transporte coletivo de passageiros da frota municipal, até à lotação máxima de 49 lugares. -----

---c) Os Agrupamentos de Escolas do Município de Azambuja que ministram Cursos Vocacionais de 2.º e 3.º ciclos e Cursos de Educação e Formação de Jovens (CEF) – três visitas de estudo por ano (uma por cada período letivo), nos dias úteis e por turma, até uma distância máxima de ida e volta de 200 Km a contar da sede do agrupamento respetivo. -----

--- 2. Todas as viagens efetuadas na área geográfica do município pelos estabelecimentos de ensino são gratuitas. -----

--- 3. A utilização de viaturas por Instituições Particulares de Solidariedade Social é comparticipada integralmente até ao limite de uma viagem por ano de ida e volta até 200 quilómetros, podendo o número de quilómetros não utilizado em cada ano ser utilizado nos anos subsequentes. -----

--- 4. A utilização de viaturas por Associações de Desporto, Cultura e Recreio é comparticipada integralmente até ao limite de uma viagem por ano ida e volta até 200 quilómetros. -----

--- 5. As comparticipações previstas nos números anteriores aplicam-se exclusivamente a viagens no território nacional. -----

--- Artigo 7.º - Obrigações -----

--- 1. As entidades beneficiárias da cedência de transporte obrigam-se a respeitar as seguintes regras: -----

---a) Não utilizar a viatura para fim diverso do solicitado; -----

---b) Manter a viatura em bom estado de conservação e limpeza, assumindo o pagamento dos danos causados pelos utilizadores; -----

---c) Não fazer transportar na viatura pessoas estranhas à atividade da entidade requisitante; -----

---d) Suportar as despesas de regresso e alojamento das pessoas transportadas no caso de eventual imobilização do veículo por motivo de acidente ou incidente; -----

---e) Diligenciar pelo cumprimento, por parte dos utilizadores, das regras de segurança, bem como das regras previstas no n.º seguinte. -----

--- 2. Os utilizadores da viatura obrigam-se a respeitar as seguintes regras:-----
---a) Acatar as ordens e indicações do motorista ou de qualquer responsável indicado por parte da Câmara Municipal;-----
---b) Não fumar;-----
---c) Não comer;-----
---d) Não danificar ou sujar a viatura;-----
---e) Não permanecer de pé ou circular com a viatura em andamento;-----
---f) Não perturbar a ação do motorista nem comportar-se de forma a pôr em causa a segurança da viatura e dos passageiros.-----

--- 3. Os condutores obrigam-se a:-----
---a) Apresentar um relatório circunstanciado da viagem, com todas as ocorrências dignas de nota, ao superior hierárquico, nos três dias seguintes à sua realização;-----
---b) Respeitar o horário e o itinerário previstos;-----
---c) Zelar pelo bom estado de conservação e limpeza da viatura.-----

--- **Artigo 8.º - Disposições finais** -----

--- 1. É revogado o regulamento denominado «Normas de Utilização de Transportes Coletivos de Passageiros da Câmara Municipal de Azambuja», aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 22 de Janeiro de 2004.-----

--- 2. As dúvidas e lacunas suscitadas pelo presente regulamento são resolvidas e integradas pela Câmara Municipal.-----

--- 3. O presente regulamento entra em vigor 15 dias após sua publicação.-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 7/VP/2015 foi aprovada por unanimidade.-----

--- **5. Proposta Nº 4 /VAA/2015 - Regulamento do Programa Atividade Física para Todos na vertente +55 anos**-----

--- O Senhor Vereador António Amaral apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- A Câmara Municipal de Azambuja, por deliberação 4 de novembro de 2014, aprovou o Projeto de Regulamento do Programa Atividade Física Para Todos na vertente + 55 Anos., que foi submetido a apreciação pública através de publicação na 2.ª série do Diário da Republica n.º 229 de 26 de Novembro de 2014- Edital nº 1065/2014;-----

--- Não foram apresentadas quaisquer reclamações ou sugestões na fase da apreciação pública.-----

--- Proponho:-----

--- Que a Câmara Municipal, no uso das competências previstas na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea K) do n.º 1º do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, delibere propor à Assembleia Municipal a aprovação do Regulamento do Programa Atividade Física Para Todos na vertente + 55 Anos.,-----

--- **Projeto de Regulamento - Nota Justificativa** -----

--- O Município de Azambuja, numa ótica de desenvolvimento local e com o objetivo de promover a qualidade de vida das suas populações, lançou o Programa Atividade Física para Todos.-----

--- O programa, tem como objetivo envolver e sensibilizar toda a população, para os benefícios da atividade física na promoção da saúde e para a melhoria da qualidade de vida.-----

--- Porque a promoção da atividade desportiva junto da população se enquadra no âmbito das atribuições e competências do Município de Azambuja, conforme previsto na al) f) do n.º 2 do artigo 23.º e al) u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Assembleia Municipal de Azambuja, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da citada lei, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o seguinte regulamento:-----

--- **Artigo 1.º - Objeto e âmbito de aplicação** -----

---1. O presente regulamento estabelece o regime de funcionamento e as condições de acesso ao Programa Atividade Física para Todos na vertente maior de 55 anos, adiante designado por PAFT + 55 anos.-----

---2. A gestão do PAFT + 55 é da responsabilidade dos serviços do Município de Azambuja, afetos à Divisão de Desenvolvimento Social (DDS).-----

--- Poderão ser parceiros do Município na promoção do PAFT + 55 as entidades e organismos legalmente existentes no Município, designadamente Juntas de Freguesia, Instituições Particulares de Solidariedade Particular, Associações e Coletividades, etc.-----

--- **Artigo 2º - Condições gerais de participação** -----

--- São destinatários do PAFT + 55 anos todas as pessoas residentes no concelho de Azambuja com mais de 55 anos.-----

--- **Artigo 3º - Período de funcionamento do programa** -----

--- O PAFT+ 55 anos decorre anualmente de outubro a junho, com duas aulas por semana, com a duração de 45 minutos cada. -----

--- **Artigo 4º - Turmas e Horários** -----

---1. As turmas são constituídas com um mínimo de 10 alunos e um máximo de 20 alunos e no final de cada trimestre caso se verifique uma redução de 50% do número de alunos, as aulas dessa turma serão interrompidas imediatamente. -----

---2. Sem prejuízo do disposto no número anterior o Presidente da Câmara ou o Vereador com competência delegada por despacho devidamente fundamentado poderá determinar a constituição de turmas com um número inferior a 10 alunos. -----

---3. Os horários das aulas são definidos após a constituição das turmas com o mínimo de 10 alunos, sem prejuízo de poderem ser alterados desde que as condições o justifiquem. -----

--- **Artigo 5.º - Inscrições** -----

---1. As inscrições dos alunos são efetuadas junto das entidades parceiras durante toda a época desportiva. --

---2. As inscrições são instruídas com os seguintes documentos:-----

---a) Formulário de inscrição de modelo constante do Anexo I ao presente regulamento;-----

---b) Declaração de responsabilidade de modelo constante do Anexo I ao presente, por forma a assegurar que os participantes não têm quaisquer contraindicações para a prática do desporto; -----

---c) Cópia do Bilhete de Identidade e do Número de contribuinte ou Cartão de Cidadão;-----

---d) Cópia do comprovativo de Rendimento Social de Inserção ou Complemento Solidário do Idoso caso se encontrem nesta condição;-----

---e) Comprovativo do pagamento do valor da inscrição emitido pela entidade parceira. -----

---2. As entidades parceiras ficam obrigadas a enviar ao Município os documentos constantes no número anterior no prazo máximo de 24 horas após a sua entrega.-----

---3. As entidades parceiras ficam obrigadas a entregar ao Município as verbas referentes às inscrições dos alunos no prazo máximo de 30 dias após a sua entrega. -----

---4. Os participantes beneficiários do Rendimento Social de Inserção ou Complemento Solidário do Idoso estão isentos do pagamento da inscrição mencionado na alínea e) do número anterior, desde que apresentem comprovativo no ato da inscrição. -----

---5. O início das inscrições é divulgado mediante os meios de comunicação disponíveis no Município de Azambuja, designadamente cartazes, site do Município; newsletter, entre outros. -----

--- **Artigo 6.º - Apreciação e decisão das inscrições** -----

---1. Compete aos serviços da Divisão de Desenvolvimento Social dar parecer sobre as inscrições apresentadas, com base nos elementos constantes do processo e de outros que se entendam relevantes para a boa decisão final.-----

---2. Os processos são remetidos juntamente com o parecer referido no número anterior ao Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador do pelouro para decisão e validação da inscrição.-----

---3. Constitui fundamento para o indeferimento do pedido: -----

---a) A falta de pagamento do valor da inscrição;-----

---b) O parecer desfavorável e devidamente fundamentado do professor responsável pela turma;-----

---c) Serem os alunos devedores de quaisquer quantias ao Município, decorrentes, designadamente, de taxas, tarifas, preços ou rendas. -----

--- **Artigo 7.º - Pagamentos e Seguro**-----

---1. O valor da inscrição é fixado por deliberação da Câmara Municipal.-----

---2. O pagamento da inscrição poderá ser efetuado trimestralmente até ao dia 7 de cada trimestre ou anualmente. -----

---3. Não há lugar à devolução do valor da inscrição quando o aluno já tenha iniciado a frequência das aulas ou não tenha comunicado a desistência das mesmas, sem prejuízo de por despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada decidir de forma diversa. -----

---4. Os alunos só podem frequentar as aulas desde que não se encontrem em falta no pagamento das aulas referentes às épocas desportivas anteriores. -----

---5. A Câmara Municipal assume o pagamento do seguro de acidentes pessoais dos alunos, desde que comprovado o pagamento da inscrição e o envio pela entidade parceira dos elementos descritos no número dois do artigo 5.º. -----

--- **Artigo 8.º - Obrigações dos Alunos** -----

---1. Todos os alunos deverão utilizar nas aulas roupa desportiva apropriada e sapatilhas limpas. -----

---2. Não é permitido aos alunos fazerem-se acompanhar de animais de companhia nas aulas exceto prova de deficiência visual. -----

---3. Não é permitido aos alunos fazerem-se acompanhar por bebês ou crianças exceto se o Professor autorizar, mas não se responsabilizando o Município por quaisquer acidentes ou danos que possam ocorrer ao acompanhante do aluno.-----

---4. No caso dos alunos se ausentarem mais do que uma semana às aulas sem aviso prévio, o professor deverá comunicar ao serviço de desporto para se estabelecer contacto com o aluno.-----

--- **Artigo 9.º - Objetivo das Aulas**-----

---1. Promover a prática desportiva, como fator de promoção da saúde e qualidade de vida;-----

---2. Sensibilizar a população para os benefícios da prática desportiva regular, como meio para um estilo de vida saudável;-----

---3. Desenvolver a mobilidade articular, o trabalho de força, a flexibilidade, a coordenação e o equilíbrio;-----

---4. Promover a socialização entre os alunos;-----

---5. Fomentar a interação entre a Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, IPSS, associações e coletividades do Concelho.-----

--- **Artigo 10.º - Suspensão das Aulas**-----

---1. O aluno que manifeste vontade em abandonar a frequência das aulas deverá informar a entidade parceira ou o professor ou, ainda os serviços de Desporto até ao dia 7 de cada início de trimestre.-----

---2. A interrupção do pagamento ou a ausência a quatro aulas, sem aviso prévio, implicará a anulação da inscrição do aluno.-----

---3. As aulas são interrompidas por períodos curtos no Natal, Páscoa, Feira de Maio, Feriados nacionais e feriado municipal.-----

--- As aulas poderão ainda ser suspensas por motivos de força maior, ou ainda por motivo de doença do professor.-----

---4. Os professores deverão registar diariamente a assiduidade do aluno e entregar esse registo até ao dia 7 do mês seguinte aos serviços do Município de Azambuja afetos à Divisão de Desenvolvimento Social.-----

--- **Artigo 11.º - Disposições finais**-----

---1. A Câmara Municipal reserva o direito de alterar anualmente os valores da inscrição fixados, o número de turmas, horários das aulas e períodos de interrupções, por motivo de interesse municipal, e respeitando na medida do possível os interesses dos alunos.-----

---2. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.-----

--- **Artigo 12.º - Entrada em vigor**-----

--- O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação nos termos legais."-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta N.º4/VAA/2015 foi aprovada por unanimidade, tendo-se o Sr. Presidente ausentado por quinze minutos.-----

--- **6. Proposta N.º1 / CPFNT/2015 - Regimento da Câmara Municipal – alteração**-----

--- O Senhor Vereador António Jorge Lopes apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando:-----

---1. As dúvidas de interpretação quanto ao modo como se deve proceder à justificação de falta e à comunicação de substituição em caso de falta de membro da Câmara Municipal de Azambuja.-----

---2. A atual redação dos artigos 15.º e 16.º do Regimento da Câmara Municipal de Azambuja, bem como o teor da alínea a) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- Propõe-se o seguinte:-----

---a) Aditamento de um novo n.º 2 ao artigo 15.º do Regimento, com a seguinte redação:-----

"2. A justificação de falta deve ser entregue ao Presidente da Câmara em documento escrito e assinado pelo membro da Câmara que vai faltar ou faltou à reunião.-----

3. [anterior n.º 2]"-----

---b) Aditamento de um novo n.º 2 e de um novo n.º 3 ao artigo 16.º do Regimento, com a seguinte redação:-----

---"2. A informação da substituição pode ser enviada por correio eletrónico, através de endereço eletrónico pessoal ou do partido político ou coligação pelo qual o membro da Câmara foi eleito.-----

--- 3. Sem prejuízo do número anterior, a comunicação da substituição deve ser entregue ao Presidente da Câmara em documento escrito e assinado pelo membro da Câmara que vai faltar à reunião."-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta N.º1 /CPFNT/2015 foi aprovada por unanimidade, tendo o Sr. Presidente retomado a condução dos trabalhos.-----

--- **7. Proposta N.º2/CPFNT/2015 – EMIA, E.M.**-----

--- O Senhor Vereador António Jorge Lopes apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando:-----

- 1. A extinção da EMIA – Empresa Municipal de Infraestruturas da Azambuja, EM, mediante dissolução com liquidação, foi deliberada pela Câmara Municipal de Azambuja em 21/02/2013 e pela Assembleia Municipal em 28/02/2013, através da aprovação da Proposta n.º 16/P/2013 (cfr. doc. 1). -----
- 2. A extinção e liquidação da EMIA foi inscrita na Conservatória do Registo Comercial através da AP. 29 de 02/07/2013 (cfr. doc. 2).-----
- 3. Dos documentos apresentados para o registo da extinção e liquidação da EMIA consta uma listagem de imobilizado, que integra nomeadamente os seguintes bens imóveis (cfr. doc. 1): -----
Terreno Nascente de Azambuja, com valor líquido de € 2.502.218,72-----
Terreno Poente de Azambuja, com valor líquido de € 3.373.933,48.-----
- 4. O cancelamento da matrícula da EMIA foi determinado oficiosamente pela Conservatória do Registo Comercial em 02/07/2013, confirmando assim que a EMIA foi extinta (cfr. doc. 2). -----
- 5. Sucede que o cancelamento da matrícula da EMIA pela Conservatória do Registo Comercial foi um facto sempre omitido, reiterada e conscientemente, pelo presidente da Câmara Municipal, quer nas reuniões do Executivo, quer nas sessões da Assembleia Municipal. -----
- 6. Esta omissão de informação pelo presidente da Câmara verificou-se nomeadamente quando subscreveu e apresentou a Proposta n.º 16-A/P/2013, que foi aprovada na reunião camarária de 06/11/2013 (cfr. doc. 3). -----
- 7. A Proposta n.º 16-A/P/2013, apenas subscrita pelo presidente da Câmara, refere expressamente que “a EMIA se encontra em processo de extinção que se prevê ocorrer até ao final do corrente ano”, pelo que “se afigura apropriada a manutenção dos anteriores órgãos sociais, em particular os administradores liquidatários, de forma a desenvolver os últimos atos conducentes à extinção definitiva da empresa” (cfr. doc. 3).-----
- 8. Nos termos desta Proposta foram nomeados administradores liquidatários da EMIA o Dr. Marco António Martins Leal Pereira e o atual vice-presidente da Câmara, Silvino Lúcio (cfr. doc. 3).-----
- 9. A apresentação da Proposta n.º 16-A/P/2013 pelo presidente da Câmara criou a convicção pública que a EMIA ainda não tinha sido extinta, o que em termos registrais não corresponde à verdade.-----
- 10- Apesar desta convicção pública criada pelo presidente da Câmara (que só muito recentemente foi possível contrariar), a confirmação da extinção da EMIA através do cancelamento da sua matrícula pela Conservatória do Registo Comercial determinou a caducidade dos contratos-programa outorgados entre a Câmara Municipal e a EMIA.-----
- 11. Consequentemente, a Câmara Municipal já não pode efetuar transferências financeiras para a EMIA desde, pelo menos, 02/07/2013.-----
- 12. Aliás, até aquela data, todas as contas bancárias tituladas pela EMIA deveriam ter sido canceladas, nomeadamente as existentes no Banco Popular e na Caixa Geral de Depósitos.-----
- 13. Contudo, tais contas ainda se encontravam ativas em 31/12/2014 e com registo de vários movimentos bancários ao longo do ano de 2014, o que é manifestamente irregular (cfr. docs. 4 e 5).-----
- 14. Aliás, durante o ano de 2014, a Câmara Municipal transferiu para a EMIA cerca de € 700.000,00 (cfr. doc. 5), o que configura uma situação de pagamentos indevidos, ainda não refletidos nos Documentos de Prestação de Conta referentes ao exercício de 2014.-----
- 15. Em abono da verdade, logo após a deliberação de extinção da EMIA, a Câmara Municipal deveria ter tomado todas as diligências necessárias para receber a cedência da posição contratual da EMIA nos vários contratos de empréstimo que esta outorgou, permitindo assim que o pagamento dos vários empréstimos bancários fosse assegurado direta e atempadamente pela autarquia.-----
- 16. Por outro lado, a listagem de imobilizado referida no supra ponto 3 esclarece que o valor líquido do “Terreno Nascente de Azambuja” e do “Terreno Poente de Azambuja” totaliza os € 5.876.152,20.-----
- 17. Ora, as avaliações externas realizadas após a extinção da EMIA estabelecem um valor líquido substancialmente diferente para aqueles dois bens imóveis (cfr. doc. 6): -----
--- No Relatório do perito avaliador Luís Mendes de Almeida, datado de 26/11/2013, o valor total daqueles dois bens imóveis é fixado em € 118.000,00; -----
--- No Relatório da BENEGE – Serviços de Engenharia e Avaliações, SA, datado de 06/02/2014, o valor total dos dois bens imóveis é fixado em € 184.000,00.-----
- 18. Estas novas avaliações confirmam um “buraco” no valor aproximado de 5.6 milhões de euros, com implicações na situação patrimonial e financeira da Câmara Municipal de Azambuja durante o exercício de 2014.-----
- 19. Por outro lado, estas novas avaliações desmentem as palavras do anterior presidente da Câmara na reunião da Assembleia Municipal de 28/02/2013, que se citam: “O valor pelo qual os terrenos transitam hoje para a Câmara é o valor com que os terrenos transitaram da Câmara para a EMIA, pelo que o saldo é zero” (cfr. doc. 7).-----

---20. *0 Estas questões – transferências financeiras para uma entidade extinta e desvalorização do património imobiliário a transferir pela EMIA para a Câmara Municipal - devem ser analisadas pela sociedade de Revisores Oficiais de Contas no âmbito do parecer que vai emitir sobre os Documentos de Prestação de Contas referentes ao exercício de 2014.*-----

--- Propõe-se o seguinte:-----

---a) *Revogação da Proposta n.º 16-A/P/2013, aprovada na reunião camarária de 06/11/2013;*-----

---b) *Cancelamento de todas e quaisquer transferências financeiras e patrimoniais da Câmara Municipal para a EMIA;*-----

---c) *Envio da presente proposta e seus anexos a todos os credores da EMIA, em particular às entidades bancárias com quem a EMIA contratou empréstimos, com menção expressa que a autarquia pretende assumir o respetivo passivo e assegurar o seu pagamento;*-----

--- d) *Envio da presente proposta e seus anexos à sociedade de Revisores Oficiais de Contas que vai analisar e emitir parecer sobre os Documentos de Prestação de Contas referentes ao exercício de 2014;*-----

---e) *Envio da presente proposta e seus anexos à Direção Geral das Autarquias Locais, com o objetivo de informar a atual situação jurídica da EMIA;*-----

---f) *Envio da presente proposta e seus anexos ao Tribunal de Contas e à Inspeção-Geral de Finanças para apuramento da eventual prática de atos ilícitos, designadamente pagamentos indevidos;*-----

---g) *Envio da presente proposta e seus anexos a todos os Grupos Municipais da Assembleia Municipal de Azambuja para conhecimento.”*-----

--- Comentando a proposta apresentada, o Sr. Vereador Jorge Lopes refere que a extinção e liquidação, conforme da EMIA foram registadas em Junho de 2003 e, no mesmo dia, oficiosamente, a Conservatória do Registo Comercial, declarou o cancelamento da matrícula da EMIA. Portanto, a partir do momento que é efetuado o cancelamento da matrícula, pela Conservatória do Registo Comercial, nada mais pode ser inscrito na empresa, do ponto de vista jurídico. Daí as contas de 2013 e os novos órgãos sociais, aprovados em Novembro de 2013, não terem sido possíveis registar. O facto do cancelamento da matrícula nunca foi mencionado. Assim sendo, os Contratos Programa que havia entre a Câmara e a EMIA, caducaram, pelo menos à data do registo do cancelamento da matrícula, perdendo-se assim o fundamento legal para que a Câmara Municipal processasse transferências financeiras para a EMIA extinta e para as respetivas contas bancárias - com o cancelamento da matrícula, os próprios bancos deveriam de ter cancelado as contas e transferido para a Câmara Municipal de Azambuja. Durante o ano de 2014 houve transferências no valor de 700.000€ para as contas da EMIA. Sabem através do Presidente da Câmara e em Dezembro em concreto pelo Dr. Ricardo Portela que foram para pagamento do passivo que a EMIA tinha junto da banca mas, do ponto de vista formal, estas transferências configuram pagamentos indevidos da Câmara para uma entidade que já não existe. Uma outra questão prende-se com os documentos entregues para registo na Conservatória para que a empresa fosse extinta e liquidada e posteriormente, no mesmo dia, cancelada. Têm uma lista de imobilizado com todo o património ativo da EMIA, que deveria de ter sido transferido para a Câmara Municipal e em relação a dois terrenos junto ao parque de estacionamento da CP, a nascente e a poente, tinham uma avaliação líquida de 5.876.000€ à data de Julho de 2013. Entretanto existe uma avaliação, em 26/11/2013, de 118.000€ e em 06/02/14, um relatório em que a avaliação é de 184.000€. Se a EMIA está extinta e a matrícula da mesma na conservatória já não existe então a nomeação dos órgãos sociais feitas em 06/11/13, não faz sentido e não corresponde à realidade porque foram nomeados com base num pressuposto errado, de que a empresa ainda existia. É então entendimento que essa proposta deve ser revogada e que devem ser canceladas, de imediato, todas e quaisquer transferências financeiras e patrimoniais da Câmara para a EMIA. Deve ser enviada cópia desta proposta e seus anexos, a todos os credores da EMIA.-----

--- O Dr. Ricardo Portela interveio a pedido do Sr. Presidente para explicar que ainda estão em avaliação as contas de 2014, a questão dos terrenos melhorou a situação patrimonial na altura. Foi tudo avaliado por peritos certificados. Na primeira avaliação em que os terrenos foram sobrevalorizados havia um contraposto que seria o estacionamento pago na Vila de Azambuja. Havendo a reversão da transação sem a contrapartida do estacionamento pago, é justificável haver diferenças nas avaliações.-----

--- Interveio o Sr. Presidente para sugerir ao Sr. Vereador Jorge Lopes que retirasse esta proposta, visto também o Sr. Vereador David Mendes também ter uma dúvida e assim esclareciam as dúvidas existentes e trazem na próxima sessão a proposta de volta.-----

--- O Sr. Vereador Jorge Lopes, após trocar impressões com a Sra. Vereadora Maria João Canilho decidiu colocar a proposta a votação.-----

--- Interveio o Sr. Vereador David Mendes e diz que tem dúvidas e pede aos colegas da Coligação que retirassem a proposta e que apresentassem na próxima sessão de Câmara.-----

--- Em resposta o Sr. Vereador Jorge Lopes declarou que desde 2013 que nas contas da Câmara Municipal vai ser refletido o “buraco” de 5,6 milhões da EMIA, pelo que há que apurar responsabilidades políticas. A proposta mantém-se a votação. -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 2 /CPFNT/2015 foi reprovada com quatro votos contra, grupo P.S. e Vereador Herculano Martins e três votos a favor da CPFNT e do Vereador David Mendes da CDU. A CPFNT apresentou Declaração de Voto que se transcreve: -----

“Respeitamos naturalmente o sentido de voto do Partido Socialista porque de outra forma estariam a renegar o seu próprio passado de má gestão em relação a esta matéria, o Partido Socialista era obrigado a votar contra esta proposta sem prejuízo desse facto, nós entendemos, uma vez que a Proposta foi chumbada que a mesma ainda carecerá de análise política na próxima Assembleia Municipal e desde já em nome da CPFNT e na sequência de reunião que mantivemos com os nossos deputados municipais que mantivemos nos últimos dias sobre este assunto, na próxima Assembleia Municipal haverá uma posição política relativamente a esta questão. A nível de apuramento da prática de eventuais pagamentos indevidos por parte da Câmara Municipal de Azambuja, durante parte do ano de 2013 e parte do ano de 2014 eu e a Vereadora Maria João Canilho, vamos dar conhecimento ao Tribunal de Contas, à Inspeção Geral das Autarquias Locais e à Inspeção Geral de Finanças para apuramento, não das questões formais sobre se as contas estão bem ou mal feitas mas para apuramento de eventuais responsabilidades que existam.” -----

--- Interveio a Sra. Vereadora Maria João Canilho e pediu que ficasse registado, que pessoalmente, no meio deste processo todo, sentiu-se enganada, relativamente a algumas informações que foram omitidas, o mesmo acontecendo certamente ao Vereador António Jorge Lopes, e que tiveram conhecimento no momento, pelo que eram obrigados a fazer esta proposta à data em que é trazida à sessão de câmara, pois em Novembro não tinha conhecimento que havia uma matrícula cancelada portanto votou uma proposta favoravelmente porque não tinha acesso a toda a informação relativa ao processo com a EMIA. -----

--- 8. INFORMAÇÕES -----

--- **8.1. Departamento de Administração e Finanças** – Divisão Financeira – Contabilidade – Resumo da Execução Orçamental - Período de 1/1/2015 a 3/2/2015 -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- **8.2. Departamento de Administração e Finanças** – Divisão Financeira – Aprovisionamento--- Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros – Período de 28/2/2015 a 5/2/2015 -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- **8.3. Departamento de Administração e Finanças** – Divisão Financeira – Aprovisionamento--- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo art.º 75 da LOE – Proposta 12/P/2014 Período de 16/1/2015 a 27/1/2015. -----

--- A Câmara tomou conhecimento -----

--- **8.4. Departamento de Administração e Finanças** – Divisão Financeira – Inf (s) 2/P/2015/DAF e 3/P/2015/DAF- Modificações ao Orçamento. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- **8.5. Divisão de Urbanismo – Despacho do mês de Janeiro.** -----

--- A Câmara tomou conhecimento -----

--- ENCERRAMENTO -----

--- Eram dezanove horas e vinte e cinco minutos quando o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião. -----

--- Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Irene Lameiro, sob cuja responsabilidade foi elaborada.-----